



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2016
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2015

O **MUNICÍPIO DE PERITIBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 82.815.085/0001-20, com sede na Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Peritiba SC, neste ato representado por sua Prefeita Sra. **Neusa Klein Maraschini**, Prefeita Municipal, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF nº 825.056.329-87, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e, do outro, a empresa **J. DOS SANTOS - EPP**, com sede na R. Tancredo de Almeida Neves Bairro São Cristóvão, 6655 – Pavilhão “A”, Sala térrea – Concórdia/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 10.872.564/0001-78, neste ato representada pelo seu Sócio administrador o Sr. **Jocemir dos Santos**, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.709.251-67 SSP/RS e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº 926.508.990-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação 34/2014 modalidade Tomada de Preços nº 02/2014, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Prorrogar prazo de vigência e execução e registrar a compensação e aumento de valor para Execução da obra de Redes de Água para as Comunidades de Alto São Pedro, Linha Caravágio, Linha Maria Gorett, Linha Vila Nova e Linha São Miguel, a serem executadas de acordo com o memorial descritivo, orçamento, projeto básico e cronograma dispostos no edital de tomada de preços 02/2014 e proposta de preço apresentados pela empresa contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES ALTERADOS

2.1 - Fica acrescido o valor de R\$119.037,87 (cento e dezenove mil, trinta e sete reais e oitenta e sete centavos) ($\cong 10,65\%$) referente ao acréscimo dos itens conforme planilha em anexo.

2.2 - Fica suprimido o valor de R\$ 85.602,07 (Oitenta e cinco mil, seiscentos e dois reais e sete centavos) ($\cong 7,66\%$) referente à supressão dos itens conforme planilha em anexo.

2.3 – Considerando a compensação ente acréscimo e supressão o valor do aumentado efetivo é de R\$ 33.435,80 (Trinta e três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos) ($\cong 2,99\%$).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O prazo de vigência e execução do contrato 12/2015 passa a ser até 31 de Dezembro de 2016.



CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO

4.1 - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Município de Peritiba, 14 de Abril de 2016.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
PREFEITA MUNICIPAL
Município

J. DOS SANTOS – EPP
Contratada

FRANCIELI SCHOENELL
CPF: 041.052.089-69
Testemunha

GILBERTO TAKECHI GENTA
CPF: 009.359.289-28
Testemunha

JEFFERSON LUIZ BORTOLI
CREA/SC 065653-0
Fiscal do Contrato

PAULO CÉSAR SAATKAMP
Assessor Jurídico
OAB 13284